



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.147 /

"AUTORIZA A APROVAÇÃO DE PLANTA PARA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL NA RUA EDSON DIAS, DE PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO LUIZ DA SILVA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar que a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação aprovar planta para construção residencial à Rua Edson Dias, lote nº 17, quadra 9, Z-2, MA-3, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do SR. Antônio Luiz da Silva, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do Processo Legislativo nº 186/87.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 30 DE DEZEMBRO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicada no "DIÁRIO DE P. DE CALDAS", edição nº 12.562, de 06 / 01 / 1987.